

DECRETO N. 18.353, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Deliberativo do  
Fundo Social de Solidariedade.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando os termos do artigo 4º da Lei n. 6.809, de 25 de maio de 2005, que "Cria o Fundo Social de Solidariedade, autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 22.000,00 e dá outras providências.";

Considerando que não houve indicação de representante do Ministério Público, em razão de sua atuação institucional e incompatibilidade funcional;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 98.676/17;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade os seguintes membros:

I - representante do Poder Judiciário:  
Gisele Maria Nobre da Cruz;

II - representante da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão:  
Edson Luiz Antunes Amaral;

III - representante da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças:  
Cláudio Antônio Aulísio Maia;

IV - representantes de entidades religiosas:  
Rosa Inês Pereira dos Santos - Igreja Adventista - Ação Solidária Adventista;  
Mariângela Cònsoli de Oliveira - Diocese de São José dos Campos;

V - representante de entidades sociais ou clubes de serviço do Município:  
Áurea Martins Ferreira S. Corrêa - Lions Clube Augustin Soliva;

VI - representante de movimentos comunitários:  
Zulene de Fátima Abreu Ribeiro;

VII - representante de entidades dos empregadores:  
Eduardo Rocha Dellu - Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares;

VIII - representante de entidades dos empregados:  
Osmar Antônio Ferreira - Sindicato Nacional dos Aposentados de São José dos Campos;

IX - representante do Prefeito:  
Antônio Carlos Nerosky.

§1º Caberá ao membro Edson Luiz Antunes Amaral exercer a função de Presidente do Conselho Deliberativo

Art. 2º Fica nomeada Vanessa Piovesan Ramuth, para presidir o Fundo Social de Solidariedade.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados por este Decreto terá a duração de 02(dois) anos, permitida a recondução, sendo as atividades exercidas sem remuneração, porém, consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 25 de novembro de 2019.



Felício Ramuth  
Prefeito



Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Governança



Venâncio Silva Gomes  
Secretário de Apoio Jurídico em exercício

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo